



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2469, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Autoriza conceder patrocínio para  
agremiação esportiva do Município e dá  
outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de **RS\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** a Confederação Brasileira de Surf inscrita no CPJ sob o nº 02.995.720/0001-60, para agremiação esportiva no município.

**Art. 2º** O valor de que trata o artigo anterior é destinado, exclusivamente, para o pagamento de parte da premiação do Campeonato Profissional CBSurf Xangri-Lá Pro Surf, que acontecerá dos dias 14 a 20 de novembro de 2022, na Praia de Atlântida, com previsão de mais de 200 (duzentos) atletas participantes, competindo em modalidades distintas.

**Parágrafo único:** O valor do artigo segundo somente será repassado mediante o cumprimento dos requisitos da Lei que disciplina a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas do recurso recebido, no prazo a ser estipulado em contrato.

**Art 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretária de Turismo, conforme Lei Orçamentária.

**01 06 SECRETARIA DE TURISMO  
27 811 0008 2025 0000 MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE,  
LAZER E RECREAÇÃO  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
001.001 GERAL**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de novembro de  
2022.**